## RESOLUÇÃO HO 09 /80

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO NO 0768/80 - DIRETÓRIO - CENTRAL DOS ESTUDANTES,

## RESOLVE:

Art. 19 - Fixar em Cr\$39,00 (oitenta cruzeiros) o valor da taxa para emissão da Carteira de Identidade Estudantil (CIE) em 1980.

Art. 29 - Para o primeiro semestre de 1980 todas as despesas referentes à emissão e distribuição das CIE. caberão à -UFES.

Parágrafo Único - Para a aquisição de material necessárioà confecção das CIE serão alocados à Sub-Reitoria Acadêmica re cursos da ordem de Cr\$365.102,84 (trezentos e sessenta e cincomil, cento e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos)

Art. 39 - A partir do segundo semestre de 1980 todas as despesas com a confecção e distribuição das CIE correrão por - conta do Diretório Central dos Estudantes, cabendo ao Conselho-de Entidades fixar a taxa para emissão das CIE.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário, particularmente a Resolução nº 02/76, CEPq, de 19/01/76.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE ABRIL DE 1980

EDMULO AUGUSTO PENTHA PRESIDENTE